



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

**NORMA REGULAMENTADORA DE VISITA TÉCNICA E AULA
PRÁTICA DE CAMPO DO CURSO DE ENGENHARIA
AMBIENTAL**

Balsas-MA

2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

Prof. Dr. Natalino Salgado Filho

Reitor

Prof. Dr. Marcos Fábio Belo Matos

Vice-Reitor

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró-Reitor de Ensino

Prof.^a Dr.^a Gisélia Brito dos Santos

Diretora do Centro de Ciências de Balsas

**Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental (Portaria n°
345/2022/FUMA/OEA/CCBL/UFMA)**

Presidente

Prof.^a Dr.^a Débora Batista Pinheiro Sousa

Membros

Prof.^a Dr.^a Ana Paula de Melo e Silva Vaz

Prof. Dr. Anderson Alles de Jesus

Prof. Dr. Cláudio Luis de Araújo Neto

Prof. Dr. Diego Lima Medeiros

Prof. Dr. Pedro Bezerra Leite Neto

Prof. Me. Willame Braga Lima



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

**NORMA REGULAMENTADORA PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E
AULA PRÁTICA DE CAMPO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
(Norma regulamentar CCEA N° 12)**

Aprova a atualização da Norma CCEA N° 03 que rege sobre a realização de visitas técnicas aula prática de campo, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências de Balsas da Universidade Federal do Maranhão.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental do Centro de Ciências de Balsas e da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando a Resolução N° 1.175 - CONSEPE, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação desta Universidade.

Considerando a Resolução N° 273 - CONSUN de 16 de dezembro de 2016 que aprova a criação do curso de graduação em Engenharia Ambiental, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Campus de Balsas.

Considerando a Resolução N° 1671 - CONSEPE, de 20 de dezembro de 2017, que cria e aprova o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Ambiental, Campus Balsas.

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar e estabelecer os critérios que regem a realização de visitas técnicas e aulas práticas de campo do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências de Balsas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na forma do texto seguinte e dos anexos desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A Visita Técnica tem por finalidade propiciar ao discente a oportunidade de aprimorar a sua formação profissional e pessoal, além de ampliar o conhecimento compartilhado em sala de aula, nas disciplinas teóricas do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental.

Art. 3º A Aula Prática de Campo tem por finalidade aprimorar o conhecimento teórico adquirido em sala de aula através de atividades que requeiram experimentação e/ou coleta de material fora dos limites do Campus de origem.

Art. 4º As atividades de Visita Técnica e Aula Prática de Campo serão aprovadas pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental mediante justificativa e indicação no programa de disciplina, observando os critérios estabelecidos nesta Norma.

Parágrafo único: É obrigatória a contratação de seguro para todas as atividades relacionadas a Visita Técnica e Aula Prática de Campo vinculada à Universidade. Para que se proceda a essas contratações de seguro, é necessário que o professor solicitante envie a relação de visitantes (ANEXO I) para a Divisão de Integração Acadêmica e Profissional (DIAP), e-mail: diap.proen@ufma.br, com cópia para a Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, e-mail: engenharia.ambiental@ufma.br, preferencialmente até a data limite do dia 20 de cada mês.

CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE VISITAS TÉCNICAS E AULAS PRÁTICAS DE CAMPO

Art. 5º As Visitas Técnicas e/ou Aulas Práticas de campo devem ser planejadas observando as seguintes condições:

I - Início e término em período letivo, salvo os casos plenamente justificados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

II - Disponibilidade orçamentária de recursos para abastecimento e manutenção do veículo, para pagamento de seguro obrigatório aos passageiros e pagamento de diárias, quando couber, aos servidores acompanhantes conforme valores estabelecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT);

IV - Programação das atividades, preferencialmente, de segunda à sexta-feira;

V - Todos os participantes das atividades de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo devem usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade.

Parágrafo único: As atividades que, por qualquer motivo, necessitarem de programação aos sábados e domingos, deverão ser expressamente justificadas e dependerão de avaliação do Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e da Direção do Centro de Ciências de Balsas;

Art. 6º A Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo pode ser de curta, média e de longa distância.

Art. 7º A Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo de curta distância envolve as regiões circunvizinhas ao Campus, observando o limite de 200 km de distância do Campus.

Art. 8º A Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo de média distância compreende localidades de 200 km até 600 km de distância do Campus.

Art. 9º A Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo de longa distância compreende localidades acima de 600 km não podendo exceder 2000 km de distância do Campus. Estas atividades serão autorizadas desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Visitas Técnica e/ou Aula Prática de Campo exclusivamente em empresas/locais com perfis comprovadamente diferenciados das situações existentes nas regiões circunvizinhas ao Campus;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

II - Disponibilização pela administração de recurso para: abastecimento e manutenção mecânica do veículo durante a viagem, pagamento de pedágios e seguro obrigatório aos passageiros, bem como para pagamento de diárias aos docentes acompanhantes e discentes; conforme a Decreto Nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006¹.

Parágrafo único: Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo com distâncias superior a 2000 km necessitará de análise e aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental (CCEA).

Art. 10 A quantidade de motoristas envolvidos na Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo será em função da distância a ser percorrida até o local de realização da atividade:

I - Distância de até 600 km será realizada por 1 (um) motorista;

II - Distância acima de 600 km será realizada por 2 (dois) motoristas;

Parágrafo Único: As propostas encaminhadas pelos professores solicitantes após o prazo pré-estabelecido não serão atendidas.

CAPÍTULO III
DA AULA PRÁTICA DE CAMPO

Art. 11 A Aula Prática de Campo tem por objetivo:

I - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;

II - Assegurar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;

III - Desenvolver as habilidades práticas relativas ao estabelecido no plano de curso da disciplina;

¹Art. 1º O servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

IV - Promover a aquisição de habilidades que requerem experimentação e/ou coleta de material em campo em face dos objetivos da disciplina.

CAPÍTULO IV
DA VISITA TÉCNICA

Art. 12 São consideradas Visitas Técnicas:

- I - Visitas às instituições públicas, privadas e não-governamentais;
- II - Visitas às empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção;
- III - Visitas em canteiros de obras.

Art. 13 A Visita Técnica tem por objetivos:

- I - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- II - Promover a integração entre a teoria e a prática no que se refere aos conhecimentos adquiridos pelos alunos na instituição de ensino;
- III - Propiciar ao aluno a vivência do mercado de trabalho, produtos, processos e serviços *in loco* e a integração entre os mesmos;
- IV - Propiciar ao estudante a oportunidade de aprimorar a sua formação profissional e pessoal;
- V - Promover a aquisição de habilidades específicas para o exercício profissional em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único: As visitas técnicas deverão estar relacionadas às disciplinas do Curso, conforme estabelecido no PPC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

Art. 14 São atribuições do docente da disciplina:

- I - Elaborar e encaminhar à Coordenação do Curso a solicitação de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo (ANEXO II);
- II - Preencher e enviar à Coordenação de Curso o itinerário de viagem (ANEXO IV);
- III - Enviar à Coordenação de Curso a relação de alunos que participarão da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo (ANEXO I). A listagem deve conter o número de CPF, RG, data de nascimento, telefone e matrícula dos discentes;
- IV - No caso de alunos menores de 18 anos, providenciar as autorizações de viagem assinadas pelos pais ou responsável (ANEXO V);
- V - Providenciar o termo de responsabilidade (ANEXO VI) que deve ser assinado por todos os alunos participantes da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo;
- VI - Realizar agendamento junto ao Setor de Transportes para realização da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo, conforme cronograma aprovado;
- VII - Providenciar lista de presença para assinatura de todos os alunos presentes na Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo e encaminhá-la, após concluída a atividade, à Coordenação de curso para registro dos alunos que efetivamente participaram da atividade;
- VIII - Portar durante a realização das visitas:
 - a) cópia do formulário de solicitação/registro de visita técnica;
 - b) cópia da listagem de alunos participantes da visita;
 - c) termo de responsabilidade devidamente assinado por todos os alunos participantes; e
 - d) autorização de viagem devidamente assinada pelos pais ou responsáveis dos alunos menores de 18 anos;
- IX - Acompanhar os alunos em todas as etapas da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

X - Informar a todos os envolvidos, em tempo hábil, o cancelamento ou adiamento da Visita Técnica e/ou Aula Prática, caso venha ocorrer por algum motivo;

XI - Preencher o relatório de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo (ANEXO VII) com as atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à Coordenação do curso, em até 30 dias após a sua realização, informando, caso ocorra, o descumprimento das normas estabelecidas para as visitas, visando à apuração de responsabilidades;

Parágrafo Único – É de responsabilidade do docente solicitante, estruturar todas as etapas da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo desde o planejamento até a entrega do relatório final.

Art. 15 O docente que não comparecer no dia, horário e local destinados para a saída da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo, sem apresentar justificativa à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, não poderá remarcar-la ou programá-la para o mesmo semestre.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Art. 16 São atribuições do Coordenador de Curso:

I - Receber os projetos e/ou propostas do docente responsável pela disciplina com o devido cronograma de realização das atividades para conhecimento e aprovação;

II - Informar aos professores das demais disciplinas do curso sobre a ausência dos alunos que participarão da visita técnica e/ou aula de campo, garantindo aos participantes a manutenção do conteúdo programático do curso, assim como de quaisquer processos de avaliação;

III - Encaminhar os projetos ou propostas à DIAP, até a data determinada de recebimento, prevista para realização do seguro para os participantes das atividades;

IV – Receber do professor responsável pela Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo à apresentação dos relatórios das atividades realizadas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

- V - Emitir declaração para o aluno participante da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo, quando solicitado por ele;
- VI - Apurar responsabilidades em caso de descumprimento das regras desta Norma, conforme descrito em relatório elaborado pelo docente responsável;
- V - Entregar relatório semestral geral das atividades de aulas práticas de campo e de visitas técnicas da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e encaminhá-lo aos setores competentes.

**CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE**

Art. 17 São atribuições do discente:

- I - Assinar o termo de responsabilidade (ANEXO VI), concordando em cumprir, durante a visita, todas as regras estabelecidas neste Regulamento;
- II - Entregar ao professor solicitante a autorização dos pais ou responsável (ANEXO V), devidamente assinada, caso seja menor de 18 anos;
- III - Cumprir os regulamentos gerais da empresa, bem como as normas internas específicas, devendo resguardar o sigilo das informações a que tiverem acesso durante a visita. Salvo os casos em que a empresa autorize, por meio de documento registrado, a quebra de sigilo das informações.

**CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA**

Art. 18 Caberá ao motorista:

- I - Conhecer o roteiro da viagem;
- II - Estar consciente da flexibilidade dos horários que serão definidos pelo docente, considerando a dinâmica do trabalho fora do Campus de Balsas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

III - Zelar pela segurança dos discentes e docentes durante a viagem, seguindo as normas de trânsito brasileiras;

IV - Não realizar a viagem sem o docente responsável pelo pela Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo;

CAPÍTULO IX
DO TRANSPORTE

Art. 19 O transporte para a realização de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo deve ser fornecido pela UFMA ou por uma empresa especializada pela prestação de serviço de transporte.

Parágrafo único: é vedada a utilização de veículos próprios para realização de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo.

Art. 20 A saída do transporte para a realização de Aula Prática de Campo e de Visita Técnica só será assegurada, se houver o comparecimento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos alunos previstos na proposta, caso contrário, a mesma será automaticamente cancelada.

Parágrafo Único: Por motivo de segurança as viagens de curta distância deverão ser programadas para acontecerem, preferencialmente, no período das 6 h às 18 h.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedada a realização de Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo sem a presença do professor responsável.

Art. 22 É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras drogas ilícitas durante qualquer atividade desenvolvida na viagem. Para qualquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o regimento da Instituição.

Art. 23 É vedado ao aluno pernoitar em local não estipulado pelo docente.

Art. 24 É vedado o embarque e desembarque do ônibus em local não programado no itinerário.

Art. 25 É proibida a utilização dos veículos oficiais: para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino; em excursões ou passeios; aos sábados, domingos ou feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público, observado o disposto no Decreto 91.995, de 28.11.1985.²

Art. 26 É vedada a participação do aluno, menor de 18 anos, que não entregar a autorização dos pais ou responsável devidamente assinada.

Art. 27 É vedada a presença daqueles cujos nomes não constam na lista de participantes da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Todas as Visitas Técnicas e/ou Aulas Práticas de Campo devem ter o acompanhamento integral do docente solicitante.

²BRASIL- Decreto 91.995, de 28 de novembro de 1985 - Limita o uso de veículos oficiais de representação da administração federal direta e autárquica, e da outras providências. - Art. 2º é proibida a utilização dos veículos oficiais: para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino; em excursões ou passeios; aos sábados, domingos ou feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público; ou no transporte de familiares do servidor, ou de pessoas estranhas ao serviço público.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

Art. 29 O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento resultará em não aprovação da Visita Técnica e/ou Aula Prática de Campo e, em seu cancelamento pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 30 Visitas Técnicas e/ou Aulas Práticas de Campo de longa distância devem obrigatoriamente ser acompanhadas pelo docente responsável e de um servidor técnico administrativo ou docente acompanhante.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CCEA.

Art. 32 Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo CCEA.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Balsas/MA, de 20 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA BATISTA PINHEIRO SOUSA
Data: 21/05/2023 15:57:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª Drª Débora Batista Pinheiro Sousa
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DISCENTES
(VISITA TÉCNICA E AULA PRÁTICA DE CAMPO)**

Nome Completo	RG	CPF	Data de nascimento	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E/OU AULA PRÁTICA DE CAMPO

Orientações:

Preencher todos os campos deste formulário, coletar as assinaturas e entregar a CCAC com:

- **30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA** das datas sugeridas para a visita (caso a visita seja agendada pela coordenação);

1. DADOS DA EMPRESA/LOCAL DE AULA

Empresa:		
Endereço:		Fone:
Cidade:	Estado:	CEP:
Pessoa de contato na Empresa:		e-mail:

2. DADOS DA VISITA

Sugestão de três datas e horário para realização da visita: (caso a visita seja agendada pelo DEPEC)
Data e horário de realização da visita ou aula prática de campo: (caso a visita já tenha sido agendada)
Justificativa e o objetivo da visita ou aula prática de campo: (descrever o que se pretende com a visita e a importância para a formação dos alunos)

3. DADOS DOS VISITANTES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

Professor responsável:		Professor acompanhante:	
E-mail e telefone do professor responsável			
N.º de alunos:	Período:	Curso:	

*Anexar lista de visitantes com data de nascimento, RG e CPF

4. DADOS DO TRANSPORTE

Tipo de Transporte:

() Veículo oficial, descrever _____

() Outro, descrever _____

Atenção! Em caso de utilização de veículo oficial o professor responsável deve:

- fazer a reserva do veículo no Sistema Corporativo, indicando a CCEA como aprovador;

- preencher e entregar na CCEA_ o Itinerário da Viagem, o Termo de Responsabilidade e cópia da relação de visitantes.

Assinatura do professor responsável pela visita

Balsas/MA ____ de ____ de 20__

5. APROVAÇÕES

5.1 Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental

De acordo com a visita? () Sim () Não Data: _____

Coordenador do curso

Assinatura e Carimbo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)**

ORIENTAÇÕES

- É responsabilidade do professor o preenchimento e a coleta das assinaturas neste formulário;
- Caso esse formulário esteja incompleto a CCEA não fará contato com a empresa;
- Em caso de utilização de veículo oficial é responsabilidade do professor realizar a reserva do veículo e entregar a documentação necessária na CCEA.
- É expressamente proibida a utilização de bebida alcoólica durante todo o período da visita;
- O (a) professor(a) responsável deverá estar presente quando do embarque dos alunos e durante todo o período da visita;
- O (a) professor (a) responsável não deverá permitir o embarque de alunos não cadastrados para a visita;
- O (a) professor (a) responsável deverá manter a ordem e disciplina entre os alunos durante toda a visita;
- Para menores de idade será obrigatório a autorização por escrito dos pais ou responsável;
- Para comprovação como atividade complementar, o aluno deve preencher o formulário relatório de visita técnica (a CCEA não emite declaração de visita técnica).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

ANEXO III

ITINERÁRIO DA VISITA TÉCNICA E/OU AULA PRÁTICA DE CAMPO

(MODELO – editar conforme necessidade)

Preenchimento necessário para viagens com os Motoristas Terceirizados para Microônibus e Van.

EVENTO: Evento hipotético

PROFESSOR RESPONSÁVEL: Nome do Professor

DEPARTAMENTO ACADÊMICO: Departamento Acadêmico

PERÍODO:

VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S): Modelo e porte (número de passageiros)

Data: ____/____/____ **Referência:** Viagem de Ida

Horário:

Local de saída: _____ Destino final: _____

Data: ____/____/____ **Referência:** Viagem de Volta

Horário:

Local de saída: _____ Destino final: _____

Informar endereços envolvidos: *empresas, hotéis, etc.*

Balsas/MA, ____/____/20__

Prof. Nome do Professor/Assinatura

Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental

De uso exclusivo da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental:

Declaro que os horários planejados pelo requisitante estão adequados e que esta solicitação está em condições de ser concretizada.

Balsas/MA, ____/____/20__

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ (NOME DO RESPONSÁVEL), () Solteiro / () Casado,

(PROFISSÃO), portador da carteira de identidade nº
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro
_____, _____ (MUNICÍPIO),

(ESTADO), e eu, _____ (NOME
DO RESPONSÁVEL), () Solteiro / () Casado, _____ (PROFISSÃO), portador da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro
_____, _____ (MUNICÍPIO), _____ (ESTADO),
na condição de representante (s)/responsável (responsáveis) legal (is) pelo(a) menor
_____, estudante, já identificado acima,
autorizo/autorizamos o (a) menor a viajar desacompanhado(a), participando da atividade
acadêmica acima descrita, podendo, para isso, embarcar em transportes terrestres, e, se
necessário, embarcar em transportes aéreos e se hospedar em hotel.

Balsas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável legal pelo aluno menor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E NORMAS DISCIPLINARES PARA VISITA
TÉCNICA E/ OU AULA PRÁTICA DE CAMPO**

Atividade

Atividade: _____ Responsável: _____

Data: _____

Horários Previstos:

1. Saída: _____ 2. Retorno: _____

Local: _____

Dados Pessoais do estudante

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Telef. Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Está sob orientação médica atualmente? _____ Qual? _____

Você tem algum problema de saúde? _____ Qual? _____

Que medicamento costuma usar? _____

Têm algum tipo de alergia? _____ Qual? _____

A viagem intitulada Visita Técnica/Aula Prática de Campo é um complemento da atividade de ensino e consiste em visitas a instituições vinculadas ao mundo do trabalho ou a outros espaços culturais, por alunos regularmente matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo UFMA - Campus Balsas tem por objetivo principal a complementação didático-pedagógica de disciplinas teórico-práticas dos cursos da UFMA, a integração entre os alunos e deles com o mundo do trabalho, pesquisa e extensão. Algumas orientações e avisos para todos os participantes desta atividade:

1. Portar sempre documento de identificação;
2. Levar material para higiene pessoal e roupa de cama e banho, se necessário;
3. Zelar pela conservação e limpeza do meio de transporte, bem como pela tranquilidade do motorista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

4. Zelar pelo bom relacionamento entre a UFMA/Campus Balsas e a Empresa, zelando pelo bom nome da Instituição;
5. Em visitas técnicas, atender às solicitações e normas específicas para adequado vestuário e alimentação;
6. O aluno não poderá separar-se do grupo durante a viagem de visita técnica e/ou aula prática para realizar atividades particulares;
7. Os horários estipulados de início e término das atividades deverão ser respeitados com rigor, inclusive os horários de saída e retorno ao ônibus. Os alunos que não estiverem no local na data e horários previamente combinados, estarão sujeitos à perda do transporte e do valor pago antecipadamente, ficando a critério da Coordenação qualquer tipo de decisão;
8. O aluno deverá comparecer a todas as atividades no horário pré-determinado. Se alguma doença ou motivo de força maior impedi-lo de participar, deverá comunicar-se com o professor responsável o mais breve possível;
9. Não será tolerado nenhum tipo de indisciplina durante a atividade;
10. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras drogas ilícitas durante a viagem e nas atividades de grupo. Para qualquer desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o Regimento da Instituição;
11. O aluno (ou seu responsável, quando menor) fará a reposição ou pagamento de qualquer objeto quebrado, danificado, ou desaparecido do ônibus, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
12. A condução de quaisquer decisões que tenham que ser tomadas diante de algum transtorno, será feito pelos professores responsáveis.

O cumprimento das normas acima será observado com rigor pelos professores responsáveis, Coordenador do curso e estudantes. Em casos extremos ou reincidentes, nos quais as advertências verbais feitas não tenham sido acatadas, o aluno será autuado pela Direção do Campus Balsas.

Declaro ter lido todas as normas com atenção, estando ciente delas comprometendo-me a respeitá-las.

Balsas, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do aluno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (CCEA)

ANEXO VI
RELATÓRIO DOCENTE

DADOS DO PROFESSOR(A)

Nome: _____

Curso: _____ Turma: _____

DADOS DO LOCAL

Empresa/Localidade: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Responsável pela recepção: _____

1. DADOS DA VISITA TÉCNICA OU AULA PRÁTICA DE CAMPO

Comentar suas observações quanto à caracterização do local, atividades desenvolvidas, materiais utilizados, dados coletados, resultados alcançados, registro fotográfico, etc.

Balsas, ____ / ____ /20 ____

Assinatura do Docente